



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 ,DE 15 DE JUNHO DE 2004.

**“Altera dispositivo da Lei nº
53-A/72, de 27 de dezembro
de 1972 (Código de Postura)”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de sua atribuição que lhe confere o inciso VII, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alterar o inciso I do Art.464 da Lei 53-A/72 (Código de Postura), passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 464 -

I - de 100% (cem por cento) a 300% (trezentos por cento) nos casos de higiene de logradouros públicos.

II -

III -”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

Não Substitui O Diário Oficial